

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilões de bens móveis e para intimação dos executados

FERNANDO PEDRO PIZZOLANTE DA SILVA (Pessoa Jurídica – CNPJ nº 48.481.309/0001-77),

FERNANDO PEDRO PIZZOLANTE DA SILVA (Pessoa Física – CPF nº 402.306.158-13)

e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, Processo nº 0006224-65.2024.8.26.0566, em trâmite no Juízo Titular I - Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Carlos, sendo exequente MARTA RAMOS DE OLIVEIRA TARTAROTI (Pessoa Jurídica – CNPJ nº 22.737.539/0001-60).

O Dr. ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, MM. Juiz Titular I - Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São Carlos-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 31 de julho de 2026, às 12h15, serão levados a PRIMEIRO LEILÃO os bens abaixo descritos.

Não havendo lance superior ao valor da avaliação durante os 3 (três) dias do primeiro Leilão – encerrando-se no dia 02 de agosto de 2026, às 12h15 – seguir-se-á, sem interrupção, o SEGUNDO LEILÃO, que se encerrará no dia 21 de agosto de 2026, às 12h15, ocasião em que não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, não sendo admitido lance vil, nos termos do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC).

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões: www.actleiloes.com.br, regulamentado pela Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O Leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial, **Sr. ADEMILSON CÉSAR TEIXEIRA**, inscrito na **JUCESP sob nº 1165**, que levará a público o pregão de venda e arrematação do móvel que assim se descreve:

1 – BEM:

Um veículo marca GM Corsa Sedan, placas DIU 1638, cor preta, ano de fabricação e modelo 2003, em regular estado geral. Veículo modificado (rebaixado), possui 4 rodas de liga e dois pontos de avarias conforme fotografias, 3 pneus novos e um meia-vida; o veículo se encontra parado há 30 dias (vazamento no sistema de arrefecimento) e bateria descarregada.

Débitos: Licenciamento 2026: R\$ 174,08. Multas Municipais: R\$ 1.645,05. Dívida Ativa: Nada consta. Restrição Judiciária: BLOQ. RENAJUD TRANSFERENCIA, nestes autos. Valores e referências obtidos em consulta realizada em 02/07/2026, através dos portais da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Dívida Ativa, Detran e Denatran, todos do Estado de São Paulo, tendo como depositário o **Sr. FERNANDO PEDRO PIZZOLANTE DA SILVA**.



2 – VALOR DA AVALIAÇÃO:

Em 24/11/2025: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor atualizado pelo índice de correção monetária do TJ/SP em JUNHO/2026: R\$ 15.586,90 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

3 – DATAS DO LEILÃO (exclusivamente na modalidade eletrônica):

1º LEILÃO

Início: 31/07/2026, às 12h15

Encerramento: 02/08/2026, às 12h15

Valor de venda (lance mínimo): R\$ 15.586,90 (total da avaliação atualizada).

2º LEILÃO

Início: 02/08/2026, às 12h15 (em seguida ao 1º, sem interrupção)

Encerramento: 21/08/2026, às 12h15

Valor de venda (lance mínimo): R\$ 9.352,14 (60% do valor da avaliação).

4 – ÔNUS:

Débitos: Licenciamento 2026: R\$ 174,08. Multas Municipais: R\$ 1.645,05. Dívida Ativa: Nada consta. Restrição Judiciária: **BLOQ. RENAJUD TRANSFERENCIA**, nestes autos. Valores e referências obtidos em consulta realizada em 02/07/2026, através dos portais da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Dívida Ativa, Detran e Denatran, todos do Estado de São Paulo.

5 – CONDIÇÕES DE VENDA:

Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º Leilão) ou igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º Leilão). Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), exigindo-se sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor. As propostas parceladas ficarão sujeitas à apreciação do MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único; Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 – DO INADIMPLEMENTO:

Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do leiloeiro, sem prejuízo das demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. O leiloeiro poderá, ainda, emitir título de crédito para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.



7 – PAGAMENTO:

O preço do bem arrematado deverá ser depositado por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no portal <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do leilão. Em até 5 (cinco) horas após o encerramento, o arrematante receberá e-mail com as instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

8 – COMISSÃO DO LEILOEIRO:

A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em favor do leiloeiro, não se incluindo no valor do lance (art. 886, II do CPC e 266 NSCGJ). A comissão não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de adjudicação do bem pelo próprio credor, a ele caberá o pagamento da comissão do leiloeiro. Outrossim, para a hipótese de transação entre as partes ou remição da dívida após o anúncio do leilão, fica estabelecida a obrigação da parte executada pelo pagamento do valor correspondente a 1% (um por cento) do montante da avaliação, a título remuneratório pelos serviços até então prestados no gerenciamento do leilão eletrônico.

9 – DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO APÓS A PUBLICAÇÃO:

Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a praça seja cancelada/suspensa após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 – DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

Eventuais débitos de IPVA, licenciamento e multas que recaiam sobre o veículo serão de responsabilidade do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

A venda será efetuada no estado de conservação em que o bem se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos arts. 901, caput e §§ 1º e 2º, e 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 – DA FRAUDE:

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível (arts. 186 e 927 do Código Civil), ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal:

Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.



12 – COMPOSIÇÃO/DEPÓSITO:

Na hipótese de composição entre as partes, remição, pagamento ou suspensão do feito após a designação do leilão, permanecerão devidas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da alienação judicial.

INFORMAÇÕES:

WhatsApp: (18) 99118-0556

E-mail: contato@actleiloes.com.br

Site: www.actleiloes.com.br

13 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Os interessados deverão se cadastrar no site www.actleiloes.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º Leilão estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

14 – DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possui preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º).

Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o leiloeiro de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feita por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final, ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail contato@actleiloes.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo o interessado se habilitar nos autos para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos **FERNANDO PEDRO PIZZOLANTE DA SILVA** (Pessoa Jurídica – CNPJ nº 48.481.309/0001-77) e **FERNANDO PEDRO PIZZOLANTE DA SILVA** (Pessoa Física – CPF nº 402.306.158-13), na pessoa de seu advogado DR. ANTONIO SERRA – OAB/SP nº 168604, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

ÉNDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS

Juiz de Direito

